



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a cassação do mandato eletivo do vereador Valdnei da Silva Caires, da Câmara Municipal de Barra da Estiva – BA, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, ante o Processo Político-Administrativo nº 001/2023 desta Casa de Leis, que trata de denúncia contra o vereador Valdnei da Silva Caires pela caracterização da infração prevista no inciso III do art. 7º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que “dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências, e

CONSIDERANDO que ao vereador denunciado foi dado o seu direito constitucional do contraditório e ampla defesa e os meios e recursos a ele inerentes;

CONSIDERANDO a votação dos vereadores presentes no plenário da Câmara Municipal de Barra da Estiva, em sessão extraordinária regularmente convocada para a data de 13 de dezembro de 2023, iniciada às 08h30min, que decidiu por 10 (dez) votos favoráveis, pela procedência do fato tipificado na Denúncia e no Parecer Final da Comissão Processante como infração Político-Administrativa caracterizada da infração prevista no inciso III do art. 7º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que “dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores e dá outras providências;”

CONSIDERANDO que os votos foram obtidos de forma individual e nominalmente, sobre a infração, conforme integrando a ata da sessão respectiva;

CONSIDERANDO que o resultado da votação constitui mais de dois terços dos membros da Câmara pela procedência das infrações especificadas na denúncia e na parte dispositiva do Relatório da Comissão Processante;

CONSIDERANDO que a lei não faz previsão e por isso não autoriza aplicação de sanção alternativa, nem tampouco dosagem da pena;

CONSIDERANDO que qualquer descumprimento do que está estabelecido no Decreto-Lei nº 201/1967, além de constituir violação da lei, representa invasão de competência legislativa, reservada pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CONSIDERANDO que a competência para julgar infrações político-administrativas é privativa da Câmara Municipal e do Presidente da Mesa a responsabilidade pela expedição do Decreto Legislativo a que se refere o Art. 5º, inciso VI do Decreto-Lei nº 201/1967;

CONSIDERANDO que a ninguém é lícito alterar, sobretudo aos vereadores, pela via interpretativa, o sentido da Constituição, da Lei Orgânica e das Leis do país que juramos defender.

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores apreciou e julgou procedente a cassação de mandato do vereador Valdnei da Silva Caires, na Sessão Extraordinária do dia 13 de dezembro de 2023 e a Mesa Diretora sanciona e manda publicar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica cassado o mandato do vereador do município de Barra da Estiva, estado da Bahia, VALDNEI DA SILVA CAIRES, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967, e por consequência, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra da Estiva, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º Comunique-se à Justiça Eleitoral, nos termos do inciso VI, do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia, em 13 de dezembro de 2023.

Vereador Valtair Silva Pereira
Presidente

Vereador Jurandir Sena Silva
1º Secretário